



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 25/2017 – CMAS, de 25 de maio de 2017

Súmula: Dispõe sobre a inscrição dos serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Lei Federal nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009;
- que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- a Resolução CMAS nº. 108/2012, de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de maio de 2017.

RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição para os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos a seguir:

Nº 064/2012 - Cáritas Arquidiocesana de Londrina como Entidade de Assessoramento, Defesa e Garantia De Direitos, inscrita no CNPJ sob Nº 01.885.077/0001-59, situada à Rua Dom Bosco, nº 145, Jd Dom Bosco, nesta municipalidade.

Nº 71/2014 - Associação Flávia Cristina como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos inscrita no CNPJ sob nº 01.269.095/0001-21, situado à Av. Saul Elkind nº.5000, nesta municipalidade.

Nº 72/2014 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina – APAE como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos inscrita no CNPJ sob nº 75.222.018/0001-37, situado à Av. Robert Koch nº.11, nesta municipalidade.

Nº 73/2014 - Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais - ILECE como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos inscrita no CNPJ sob nº 78.294.121/0001-80, situado à Avenida Juscelino Kubitscheck nº 1792, nesta municipalidade.

Nº 74/2014 - Centro Ocupacional de Londrina – COL como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos, inscrito no CNPJ sob nº 78.962.263/0001-79, situado à Rua das Açucenas nº 100, nesta municipalidade.

Nº 75/2014 - Instituto Roberto Miranda como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos, inscrito no CNPJ sob nº 78.022.746/0001-93, situado à Rua Netuno nº 90, nesta municipalidade.

Nº 76/2014 - Associação de Pais e Amigos de Portadores da Síndrome de Down como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos, inscrito no CNPJ sob nº 86771136/0001-10, situado à Rua Plutão nº 245, nesta municipalidade.

Nº 081/2014 - Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região – Adevilon - Como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos, inscrito no CNPJ sob nº 01.550.053/0001/49, situado à Avenida 10 de Dezembro nº 1830, sala 47, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de maio de 2017



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

Valmirete Alves da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social